4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/SESPA/2023. PROCESSO Nº 2025/2097181

4º Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2023**, que entre si celebram a **SESPA** e **Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC**, Organização Social de Saúde responsável pela gestão, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde desenvolvidos no **Hospital Geral de Rio Maria**, para os fins que se destina.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, bairro do Marco, Belém-Pa, CEP 66093-677, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Ordenador de Despesas e Secretário Adjunto de Gestão Administrativa **Dr. EDNEY MENDES PEREIRA**, Portaria nº 1.063/SESPA, de 24/10/2023 (DOE 35.585 de 25/10/23), brasileiro, portador do RG nº 2831465 PC/PA, inscrito no CPF sob nº 609.602.562-53, residente e domiciliado nesta capital, e **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA – ASELC**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada no Pará como Organização Social (Dec. Estadual nº 2.104 de 11/06/2018), inscrita no CNPJ/MF nº 09.055.340/0005-18 (Filial), com endereço em Av. 8, nº 341, Bairro Remor, CEP: 68.530-000, Rio Maria – PA, com estatuto (9ª Alteração) registrado no dia 07.08.2020, número de ordem 44.942, Livro A, averbado à margem do Registro nº 37.577 de 06.05.2015, no Cartório de 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, nesta Comarca, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu presidente **CLEBSON CARLOS GOMES VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 6023772-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 993.927.202-20, domiciliado e residente à Travessa 03 de maio, nº 1821, CEP 66.113-010, bairro de São Brás, nesta cidade, **RESOLVEM** firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. A celebração do Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto no art. 65, I, b, da Lei Federal 8.666/93, na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual 21/2019 e Cláusula Sétima, item 7.1, 7.5 e 7.6, do Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a redução na ordem de 5% do valor do Contrato de Gestão n.º 003/SESPA/2023, **com diminuição do percentual da**

Reserva Técnica para 2% e Custos Indiretos para 3% do valor bruto referente ao repasse de Custeio mensal, em atendimento ao Decreto nº 4.025, de 1º de julho de 2024, com redação dada pelo Decreto nº 4.035, de 4 de julho de 2024, Ofício nº 021/2024-SAGA/SESPA e Memorando Circular – GAB/SESPA, 27 de dezembro de 2024.

2.2. Serão alteradas a Cláusulas Segunda, itens 2.1.41.2, 2.1.41.3, 2.1.41.4, 2.1.41.5 e Cláusula Nona, item 9.10, passando a dispor o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1.41.2. Deverá, ainda, além das despesas previstas no presente Contrato de Gestão, realizar **RESERVA TÉCNICA** mensal correspondente a 2% (dois por cento) do valor bruto referente ao repasse de custeio, sendo esta mantida em conta específica e demonstrada no balanço de verificação mensal e anual;

2.1.41.3. O valor destinado à Reserva Técnica integrará o repasse mensal de custeio e deverá ser disponibilizado para aplicação financeira em conta corrente específica, durante o período de vigência do Contrato de Gestão. Deste modo, no extrato bancário o valor deverá ser identificado na conta como "**RESERVA TÉCNICA**", e esta aplicação será devidamente apresentada com a documentação da prestação de contas mensal obrigatória;

2.1.41.4. A utilização do valor de **RESERVA TÉCNICA** somente poderá ser efetivada nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público objeto deste Contrato e/ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ficando condicionada a sua liberação à autorização prévia do(a) Secretário(a) de Estado de Saúde Pública, e desde que haja requerimento fundamentado da Contratada;

2.1.41.5. A utilização da **RESERVA TÉCNICA** poderá, ainda, ser efetivada por razões de conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificada nos autos do Processo Administrativo;

2.1.41.5.1. A utilização sem prévia autorização do titular do órgão sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas neste Contrato de Gestão;

2.1.41.5.2. A **CONTRATADA** deverá prestar contas das despesas realizadas com os recursos liberados da Reserva Técnica, ficando condicionado que o pedido de prorrogação de sua utilização somente será apreciado mediante a prestação de contas do valor já utilizado.

(...)

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.10. Do valor de repasse mensal realizado pela **CONTRATANTE** à

CONTRATADA as despesas administrativas não assistenciais não poderão ultrapassar 3% (três por cento) para a utilização de custos administrativos indiretos incorridos por sua sede em apoio à execução do objeto deste Contrato de Gestão;

9.10.1. A utilização do valor citado neste item deverá ser baseada em critérios de rateio considerando o peso do presente objeto contratual em comparação a projetos similares existentes e conduzidos pela **CONTRATADA** (conforme resolução CFC nº 1.366/11), devidamente atestado por profissional contábil, e em conformidade com o artigo 56, da Lei Federal nº 12.873/13, devendo constar da prestação de contas de custeio mensal relatórios contábeis com a identificação do valor correspondente ao percentual estabelecido no item 9.10, juntamente com os comprovantes das referidas despesas, de modo a demonstrar que as mesmas guardam relação com o objeto deste Contrato de Gestão;

9.10.2. São considerados custos indiretos: Departamento Contábil, Fiscal, Financeiro, RH/DP/SESMT, Operações/Contratos, TI, Administrativo / Imobilizado / Arquivo, Filantropia, Jurídico e outros, tal qual indicado em sua Proposta de Gestão;

9.10.3. É expressamente vedada a utilização do prédio da unidade pública como sua sede principal ou acessória;

9.10.4. As despesas decorrentes da contratação de serviços de consultoria deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria de Estado contratante e submetidas ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF).

2.3. Será alterada a Cláusula Décima, item 10.3., passando a dispor o seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REPASSE FINANCEIRO DE CUSTEIO

(...)

10.3. Para a instrução do Processo de Repasse Mensal de Custeio, a CONTRATADA deverá apresentar, via Processo Administrativo Eletrônico - PAE, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao mês de competência, os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS dos empregados e ou relatórios de compensação (PERDCOMP);

b) Apresentação das guias quitadas das obrigações trabalhistas – relatório da GFIP/SEFIP, dos colaboradores da OSS com informação da Previdência Social e FGTS individualizado – atualmente substituído pelo FGTS Digital;

c) Faturas e comprovantes de pagamento das concessionárias de Energia Elétrica e Água ou suas respectivas isenções ou fornecimento próprio através de declaração (em caso de produção própria ou em caso de não haver consumo);

d) Planilha de contratos de prestação de serviços e termos aditivos vigentes, informando o CNPJ da contratada, objeto e valor contratado, incluindo dia do

pagamento, valor pago, competência e documento fiscal;

e) Apresentação das guias quitadas das obrigações trabalhistas – relatório da GFIP/SEFIP, dos colaboradores das empresas prestadoras de serviços, com informação da Previdência Social e FGTS individualizados e/ou relatórios de compensação (PERDCOMP);

f) Notas Fiscais das Empresas (PJ) com os comprovantes de pagamento

g) Extrato mensal de movimentação bancária.

10.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar Prestação de Contas Contábil-Financeira, via PAE, em processo apartado da documentação de instrução do repasse mensal de custeio, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao mês de competência, documentos abaixo relacionados:

a) Cópia de alteração no Estatuto Social, quando houver, registrada em cartório;

b) Certidões Negativas de Débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal – CND da Matriz e Filial;

c) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, matriz e filial, válida;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), matriz e filial, válida;

e) Guia e comprovante do recolhimento do INSS do mês anterior referente ao fato gerador;

f) Guia e comprovante do recolhimento do FGTS do mês anterior;

g) Relatório GFIP/SEFIP ou e-Social (informações individualizadas dos colaboradores);

h) Fatura e comprovante de pagamento à Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA ou Declaração de não utilização dos serviços da mesma;

i) Fatura e comprovante de pagamento à Concessionária de energia elétrica;

j) Relatório Contábil com Protocolo de entrega da Prestação de Contas do mês anterior, acompanhado dos registros dos custos, despesas, Livro Razão dos medicamentos (entrada, saída e estoque), extratos bancários (Conta-Corrente do Custeio, Reserva Técnica e Provisões), impostos e notas fiscais (acompanhados dos comprovantes de pagamentos);

k) Relatório Financeiro com Protocolo de entrega da Prestação de Contas do mês anterior, acompanhado do Balancete de Verificação (com suas respectivas Notas Explicativas), Demonstrativo do Fluxo de Caixa Mensal e Demonstração do Resultado do Período (DRE);

l) Relatórios contábil e financeiro deverão ser protocolados através de Processo Administrativo Eletrônico (PAE) no site: <Governo Digital (sistemas.pa.gov.br), disponibilizado pela CONTRATANTE.

m) Planilhas mensais relacionando os Contratos de Prestação de Serviços e Termos Aditivos:

- Ao final de 180 (cento e oitenta) dias os contratos de prestação de serviços serão enviados à SESPA, devidamente assinados e reconhecidos em cartório;

- Havendo inclusão ou exclusão de prestadores de serviços, os novos contratos, devidamente assinados e reconhecidos em cartório serão enviados mensalmente à SESPA, juntamente com a Planilha atualizada.

n) Guia e comprovante do recolhimento do INSS dos prestadores de serviços do mês anterior referente ao fato gerador;

o) Relatório GFIP/SEFIP ou e-Social (informações individualizadas dos prestadores de serviços);

p) Guia e comprovante do recolhimento do FGTS e de quitação do ISS dos prestadores de serviços do mês anterior;

q) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF dos prestadores de serviços, válida;

r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dos prestadores de serviços, válida;

s) Certidão Negativa de Débitos Tributários e Imobiliários municipal;

t) Relação dos arquivos XML emitidos pela SEFA (Secretaria de Estado da Fazenda), referente a todas as notas fiscais de entrada e saída;

u) Relatório sobre a execução do objeto do contrato de gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

v) Parecer(es) e Relatório(s) de Auditoria, nos casos previstos no art. 37 do Decreto Estadual nº 21/2019;

w) Balanço Patrimonial, incluindo os extratos bancários de todas as contas-correntes;

x) Demonstração das origens e aplicações de recursos;

y) Demonstração das mutações do patrimônio social;

z) Protocolo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);

aa) Relatório de Vistoria(s) e/ou Fiscalização(ões) realizadas pela CONTRATANTE ou órgãos de controle interno ou externo;

bb) Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), se houver

cc) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.

10.3.2. As parcelas mensais de custeio serão repassadas pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária, até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao mês de competência, mediante a apresentação da documentação para instrução do Processo de Repasse Mensal de Custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em razão dos ajustes decorrentes deste termo aditivo, o montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital fica estimado mensalmente em **R$ 2.593.500,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos reais)**, totalizando um

valor global de R$ 31.122.000,00 (trinta e um milhões, cento e vinte e dois mil reais) para o período de 12 meses. O montante será registrado no Sistema de Administração Financeira do Estado – SIAFE, estando o recurso alocado na Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Elemento de Despesa: 335085 e Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.600.3110.49 / 02.600.3110.49 / 01.600.3120.49 / 02.600.3120.49.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato originário e dos Termos Aditivos anteriores não alterados pelo presente Instrumento.

4.2. Passa a vigorar o Sistema de Repasse estabelecido no Anexo III deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 15 de Abril de 2025.

WILSON MODESTO FIGUEIREDO JUNIOR

Assinado de forma digital por WILSON MODESTO FIGUEIREDO JUNIOR
Dados: 2025.04.15 12:33:42 -03'00'

Edney Mendes Pereira
Secretário A. de Gestão Administrativa
SESPA

Clebson Carlos Gomes Vasconcelos
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC

Testemunha 01:

Nome: Giane Ellen Alves de Souza

CPF nº: 759.239.472-34

Testemunha 02:

Nome: Arthur Fernandes dos Santos

CPF nº: 021.224.812-00

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/SESPA/2023
SISTEMA DE REPASSE

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE REPASSE

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Repasse ficam definidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO I – Plano de Trabalho;

2. Além das atividades de rotina, o Hospital poderá realizar outras atividades,submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no Anexo I.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital, para o exercíciode 2025, fica estimado mensalmente em **R$ 2.593.500,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos reais)** e compõe-se da seguinte forma:

3.1. 5% (cinco por cento) do valor do orçamento mensal, correspondente aovalor de **R$ 129.675,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais)** será praticado pela OSS como:

3.1.1. 2% (dois por cento) para Reserva Técnica, destinado a situações emergenciais, mediante solicitação formulada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** para análise e possível autorização;

3.1.2. 3% (três por cento) para manutenção de seus custos indiretos.

3.2. 95% (noventa e cinco por cento) do valor do Orçamento mensal, será a **Proposta Financeira**, o que corresponde a **R$ 2.463.825,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais)** e será subdividida pela OSS como:

3.3. 90% (noventa por cento) da Proposta Financeira (item 3.2) será correspondente a Parte Fixa (desempenho das metas quantitativas) no valor de **R$ 2.217.442,50 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** e será praticada pela OSS como:

3.3.1. 75% (setenta e cinco por cento) da **Parte Fixa** da proposta financeira, no valor de **R$ 1.663.081,88 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)** corresponde ao custeio das despesas com o atendimento hospitalar (internação e procedimentos cirúrgicos).

3.3.2. 12,5% (doze e meio por cento) da **Parte Fixa** da proposta financeira, no valor

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais - GTCAGHMR
End.: Trav. Lomas Valentinas, 2190, bairro Marco, Belém-PA. CEP 66.093-677

de **R$ 277.180,31 (duzentos e setenta e sete mil, cento e oitenta reais e trinta e um centavos)** corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial.

3.3.3. 12,5% (doze e meio por cento) **Parte Fixa** da proposta financeira, no valor de **R$ 277.180,31 (duzentos e setenta e sete mil, cento e oitenta reais e trinta e um centavos)** corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) externo.

3.4. 10% (dez por cento) da Proposta Financeira (item 3.2) será correspondente a Parte Variável (desempenho das metas qualitativas) no valor de **R$ 246.382,50 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** para aos indicadores de qualidade, conforme Anexo III – Indicadores de Qualidade.

4. Os repasses à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1. 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 3.2 serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de **R$ 2.217.442,50 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**

4.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 3.2 serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal de **R$ 246.382,50 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;

4.3. A avaliação das metas quantitativas e dos indicadores de qualidade será realizada trimestralmente, a contar da data da assinatura do Contrato de Gestão;

4.4. A análise e valoração das Metas de Produção Assistencial (Metas Quantitativas) e dos Indicadores de Qualidade e Desempenho (Metas Qualitativas) ocorrerá a partir do 4º mês após a assinatura do Contrato de Gestão, através de nova avaliação pelo GTCAGHMR, podendo gerar ajuste financeiro a menor no(s) mês(es) subsequente(s), dependendo do desempenho apresentado pela **CONTRATADA**.

5. O repasse integral do valor de custeio será realizado no mês subsequente à implantação e efetivação de todos os serviços, após a avaliação do GTCAGHMR (Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão do Hospital Metropolitano e Regionais).

6. As liberações financeiras serão realizadas de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão, bem como em consonância com as atividades em pleno funcionamento, isto é, serão repassados os valores integrais do mês quando os serviços estiverem em pleno funcionamento.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais - GTCAGHMR
End.: Trav. Lomas Valentinas, 2190, bairro Marco, Belém-PA. CEP 66.093-677

7. Visando o acompanhamento, análise e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas no ANEXO I – Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços, a **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês documentação para composição do processo de pagamento e até o dia 15 (quinze), a documentação relativa às atividades assistenciais realizadas pelo Hospital.

8. Dentre as informações a serem encaminhadas até o dia 10 de cada mês estão incluídos os relatórios emitidos pelos sistemas DATASUS: Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS). O parâmetro utilizado para pagamento será o quantitativo dos serviços aprovados demonstrados nos relatórios acima citados.

9. A análise referida no item 8 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades dohospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

10. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares serão encaminhados via Internet, através do sistema de Processo Administrativo Eletrônico – PAE, através do site: <Governo Digital (sistemas.pa.gov.br)>, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos e/ou qualquer outro meio solicitado pela Administração Pública.

11. Os Relatórios Mensais e Trimestrais de Avaliação serão realizados conforme o Manual Técnico de Avaliação disponibilizado à **CONTRATADA** após a assinatura do contrato de gestão.

12. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para queseja efetuado o devido repasse do custeio, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.

13. Trimestralmente, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades (metas contratadas e executadas) das atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no Contrato de Gestão, item 4.1 deste Anexo, utilizando como

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais - GTCAGHMR
End.: Trav. Lomas Valentinas, 2190, bairro Marco, Belém-PA. CEP 66.093-677

parâmetros os relatórios emitidos pelo DATASUS: SIH/SUS E SIA/SUS.

14. Da análise referida no item anterior, poderá resultar repactuação das quantidades das atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste trimestral e anual do referido contrato.

15. Trimestralmente a **CONTRATANTE** realizará consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento, conforme item 4.2 deste Anexo.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE REPASSE

Com a finalidade de normatizar a sistemática e os critérios de repasse, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Contrato de Gestão – 10% da proposta financeira)

Os percentuais descritos no Quadro I – Indicadores de Avaliação estabelecem a valoração de cada um dos indicadores que será utilizado para cálculo do valor a ser pago:

QUADRO I – INDICADORES DE QUALIDADE: 10% CONTRATO DE GESTÃO

INDICADORES	TRIMESTRE
1. Serviço de Atenção ao Usuário	20%
2. Comissão de Controle da Infecção Hospitalar	15%
3. Comissão de Análise e Revisão de Prontuários	10%
4. Comissão de Análise e Revisão de Óbitos	15%
5. Sistema de Informação Hospitalar e Ambulatorial	10%
6. Qualidade da Informação	10%
7. Prontidão das Informações de Prestação de Contas	5%
8. Horas de Educação Permanente	5%
9. Tempo Resposta à Regulação de Leitos	5%
10. Rotatividade de Colaboradores (Índice de Turnover) e Clima Organizacional	5%

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Metas Quantitativas - Contrato de Gestão – 90% da proposta financeira)

2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão trimestralmente.

2.2 A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na tabela que se segue. Os desvios serão analisados em relação às quantidades descritas para cada modalidade de atividade assistencial especificadas no ANEXO I – Plano de Trabalho / Descrição dos Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa.

TABELA I – PERCENTUAIS DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

DISCRIMINAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO (75%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade internação
	≥80% até 89,99%	90% do peso percentual da atividade internaçãoX 90% da Proposta Financeira (R$)
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade internaçãoX 90% da Proposta Financeira (R$)
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade internaçãoX 90% da Proposta Financeira (R$)
	≥50% até 59,99%	60% X peso percentual da atividade internaçãoX 90% da Proposta Financeira (R$)
	≥40% até 49,99%	50% X peso percentual da atividade internaçãoX 90% da Proposta Financeira (R$)
	≤ a 39,99%	Produção realizada com base nos dados dos Relatórios SIA/SUS, SER e Unidade Hospitalar.
DISCRIMINAÇÃO	**ATIVIDADE REALIZADA**	**VALOR A PAGAR**
AMBULATÓRIO (12,5%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	≥80% até 89,99%	90% do peso percentual da atividade ambulatorial X 90% da Proposta Financeira (R$)
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% da Proposta Financeira (R$)
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade ambulatorialX 90% da Proposta Financeira (R$)
	≥50% até 59,99%	60% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% da Proposta Financeira (R$)

	≥40% até 49,99%	50% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% da Proposta Financeira (R$)
	≤ a 39,99%	Produção realizada com base nos dados dos Relatórios SIA/SUS, SER e Unidade Hospitalar.
DISCRIMINAÇÃO	**ATIVIDADE REALIZADA**	**VALOR A PAGAR**
SADT EXTERNO (12,5%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade SADT
	≥80% até 89,99%	90% do peso percentual da atividade SADT X 90% da Proposta Financeira (R$)
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade SADT X 90% da Proposta Financeira (R$)
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade SADT X 90% da Proposta Financeira (R$)
	≥50% até 59,99%	60% X peso percentual da atividade SADT X 90% da Proposta Financeira (R$)
	≥40% até 49,99%	50% X peso percentual da atividade SADT X 90% da Proposta Financeira (R$)
	≤ a 39,99%	Produção realizada com base nos dados dos Relatórios SIA/SUS, SER e Unidade Hospitalar.

2.3. Na hipótese de não oferta de um ou mais serviços no mês pela CONTRATADA, ainda que ocorra o atingimento da meta contratual da modalidade, será realizado ajuste dos valores financeiros decorrentes da não oferta, a serem efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão trimestralmente.

2.3 A avaliação e análise da não oferta dos serviços utilizará como base de cálculo o valor do orçamento econômico-financeiro da modalidade em que o serviço se encontra, multiplicada pela porcentagem resultante da divisão entre a quantidade do serviço contratado (não ofertado) e a quantidade total de serviços contratados da modalidade realizados no mês. Sempre com base no contrato de gestão ou pelo último termo aditivo de repactuação de metas ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme fórmula abaixo:

Valor do orçamento para modalidade = X
Total do serviço contratado = Y
Total de serviços (modalidade) = Z

Fórmula:
Y (TOTAL DO SERVIÇO CONTRATADO NÃO OFERTADO)
_____ = RESULTADO (Em percentual) * X (VALOR DO ORÇAMENTO) = DESCONTO
Z (TOTAL DE SERVIÇOS DA MODALIDADE)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais - GTCAGHMR
End.: Trav. Lomas Valentinas, 2190, bairro Marco, Belém-PA. CEP 66.093-677

nação Estadual de Atenção Oncológica, cargo Psicólogo, a participar do "15º Fórum Nacional Oncoguia", que ocorrerá no período de 23.04.2025 a 24.04.2025, na cidade de São Paulo/SP, com ônus total.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 17.04.2025.
IVETE GADELHA VAZ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 1189320

PORTARIA Nº 045 DE 15 DE ABRIL DE 2025
A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA nº 50, de 17.01.2006 (DOE nº. 30.605, de 19.01.2006),
E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2025/2197744
RESOLVE:
REMOVER a servidora CLAUDIA CRISTINA GOMES PEREIRA, cargo Agente Administrativo, matrícula nº 57194985-1, do Laboratório Central/LACEN para o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) - Nível Central.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 16.04.2025.
KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA
DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Protocolo: 1189294

ERRATA

Fica alterado na presente PORTARIA nº. 223 de 17.02.2025, publicada no D.O.E nº. 36.139 de 19.02.2025, de ADMILSON DE JESUS BAIA GUIOMARINO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº. 55586794-1, o nome.
Onde se lê: ADMILSON BAIA GUIOMARINO.
Leia-se: ADMILSON DE JESUS BAIA GUIOMARINO.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 15/04/2025.
Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 1189387

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022 - Proc. nº 2025/2330592
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 07/2022 -10ºCRS/SESPA, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de abril de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025.
VIGÊNCIA: 19/04/2025 a 18/04/2026.
ORÇAMENTO:
PTRES: 902328;
Elemento de despesa: 3390-36;
Fonte de Recurso: 01600000049 e 02600000049;
CONTRATADO: CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 249.356.972-53
VALOR GLOBAL: R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)
Observação: Não existe aumento de despesa neste procedimento de prorrogação contratual.
Altamira, 17 de abril de 2025
Ordenador:
Gilmar Santana Nunes
Diretor do 10º CRS/SESPA

Protocolo: 1189172

27º Termo Aditivo Contrato de Gestão Nº 001/SESPA/2021
Processo: 2025/2097183
HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL
FUNDAMENTO: A celebração do Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto no art. 65, I, b, da Lei Federal 8.666/93, na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual 21/2019 e Cláusula Quarta, item 4.1, 4.2 e 4.3, do Contrato de Gestão nº 001/SESPA/2021.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a redução na ordem de 2% do valor do orçamento mensal do Contrato de Gestão n.º 001/SESPA/2021, com diminuição do percentual dos Custos Indiretos de 5% para 3% do valor bruto referente ao repasse de Custeio mensal, em atendimento ao Decreto nº 4.025, de 1º de julho de 2024, com redação dada pelo Decreto nº 4.035, de 4 de julho de 2024, Ofício nº 021/2024-SAGA/SESPA e Memorando Circular – GAB/SESPA, 27 de dezembro de 2024.
VALOR: Em razão dos ajustes decorrentes deste termo aditivo, o montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital fica estimado mensalmente em R$ 14.113.294,49 (quatorze milhões, cento e treze mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), totalizando um valor global de R$ 169.359.533,88 (cento e sessenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 8877; Elemento de Despesa 335085; Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.600.3110.49 / 02.600.3110.49 / 01.600.3120.49 / 02.600.3120.49.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA-ASELC (CNPJ: 09.055.340/0003-56)
ENDEREÇO: Av. dos Universitários, nº 3035, bairro de Jaderlândia, Castanhal-PA CEP: 68.746-360
ORDENADOR: Edney Mandes Pereira – Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1189257

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/SESPA/2023.
PROCESSO Nº 2025/2097181
HOSPITAL GERAL DE RIO MARIA
Fundamento Legal: A celebração do Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto no art. 65, I, b, da Lei Federal 8.666/93, na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual 21/2019 e Cláusula Sétima, item 7.1, 7.5 e 7.6, do Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2023.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a redução na ordem de 5% do valor do Contrato de Gestão n.º 003/SESPA/2023, com diminuição do percentual da Reserva Técnica para 2% e Custos Indiretos para 3% do valor bruto referente ao repasse de Custeio mensal, em atendimento ao Decreto nº 4.025, de 1º de julho de 2024, com redação dada pelo Decreto nº 4.035, de 4 de julho de 2024, Ofício nº 021/2024-SAGA/SESPA e Memorando Circular – GAB/SESPA, 27 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 15/04/2025
Valor: Em razão dos ajustes decorrentes deste termo aditivo, o montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital fica estimado mensalmente em R$ 2.593.500,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos reais), totalizando um valor global de R$ 31.122.000,00 (trinta e um milhões, cento e vinte e dois mil reais) para o período de 12 meses.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Elemento de Despesa: 335085 e Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.600.3110.49 / 02.600.3110.49 / 01.600.3120.49 / 02.600.3120.49
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA-ASELC
CNPJ: 09.055.340/0001-94
End.: Av. 8, nº 341, Bairro Remor, CEP: 68.530-000, Rio Maria – PA
Ordenador: Edney Mendes Pereira- Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Protocolo: 1189262

33º Termo Aditivo Contrato de Gestão Nº 005/SESPA/2018
Processo: 2025/2097069
HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA (HRPA)
FUNDAMENTO: A celebração do Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto no art. 65, I, b, da Lei Federal 8.666/93, na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual 21/2019 e Cláusula Quarta, item 4.1, 4.2 e 4.3, do Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2018.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a redução na ordem de 2% do valor do orçamento mensal do Contrato de Gestão n.º 005/SESPA/2018, com diminuição do percentual dos Custos Indiretos de 5% para 3% do valor bruto referente ao repasse de Custeio mensal, em atendimento ao Decreto nº 4.025, de 1º de julho de 2024, com redação dada pelo Decreto nº 4.035, de 4 de julho de 2024, Ofício nº 021/2024-SAGA/SESPA e Memorando Circular – GAB/SESPA, 27 de dezembro de 2024.
VALOR: Em razão dos ajustes decorrentes deste termo aditivo, o montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital fica estimado mensalmente em R$ 6.464.670,07 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e sete centavos), totalizando o valor global de R$ 77.576.040,84 (setenta e sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quarenta reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 8877; Elemento de Despesa: 335085 e Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.600.3110.49 / 02.600.3110.49 / 01.600.3120.49 / 02.600.3120.49.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA-ASELC (CNPJ: 09.055.340/0002-75)
ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 4244, Bairro Park dos Buritis, Redenção-PA CEP: 68.552-735
ORDENADOR: Edney Mendes Pereira – Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 1189260

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2025/SESPA
PROCESSO: 2021/530274
OBJETO: Aquisição de CURATIVOS ESPECIAIS INDUSTRIALIZADOS, para cumprimento de Decisão Judicial em favor de A.B.J.S.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Saúde Pública
CNPJ: 05.054.929/0001-17
CONTRATADA: J.J.R VIANA EIRELI - EPP.
CNPJ: 41.480.591/0001-29
VALOR: 584.160,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I, da lei nº 14.133/2021
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1507.8288
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
PLANO INTERNO: 1020008288C
FONTE DE RECURSO ESTADUAL: 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.500.0000.01/ 02.500.0000.01
Em 14 de abril de 2025
ORDENADOR DE DESPESA: EDNEY MENDES PEREIRA.